JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Gabarito	2
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	4
Atos Legislativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Gabarito**

APLICATIVA
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/ SP

PROCESSO SELETIVO 01/2017- EDITAL Nº 04/2017

G A B A R I T O

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	C	D	A	A	C	B	D	D	A	C	D	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	B	C	D	D	A	C	B	A	C	B	B	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	C	D	A	A	C	B	D	D	A	C	D	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	B	C	D	D	A	C	B	A	B	B	D	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	B	C	D	A	D	D	B	A	A	C	B	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	B	C	B	C	C	D	C	A	A	B	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	B	C	D	A	D	D	B	A	A	C	B	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	C	B	A	B	D	D	C	D	B	A	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	C	D	A	A	C	B	D	D	A	C	D	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	B	C	D	D	A	C	B	D	B	C	C	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	B	C	D	A	D	D	B	A	A	C	B	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	C	B	A	B	D	D	C	D	B	D	C

APLICATIVA
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	B	C	D	A	D	D	B	A	A	C	B	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	C	B	A	B	D	D	B	D	C	B	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	C	D	A	A	C	B	D	D	A	C	D	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	B	C	D	D	A	C	B	B	D	A	A	C

Morungaba, 4 de setembro de 2017.

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

Atos Legislativos

Outros atos

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/05/2017
CARTA CONVITE N.º 005/2017

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme o anexo I – Especificações técnicas do produto licitado, do presente edital, que deste é parte integrante.

Modalidade: CONVITE tipo Menor Preço Unitário

Entrega dos Envelopes até dia 13 de setembro de 2017 às 14:00h.

Abertura: dia 13 de setembro de 2017 às 14:00h.

Informações: R. Elvira Miano, 180, centro, Morungaba-SP

Telefone:(11) 4014-7608 - www.camaramorungaba.sp.gov.br

Morungaba, 04 de setembro de 2017

Presidente da Comissão de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/05/2017

CARTA CONVITE N.º 05

MODALIDE CONVITE - TIPO MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO – PREÇO UNITÁRIO

JULIO CESAR DE MORAES Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu a abertura do Processo de Administrativo nº 006/01/2017, destinado a realização de Licitação na modalidade de **Carta Convite nº. 05/2017**, objetivando a "**Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de combustível – tipo Gasolina Comum com o valor unitário, entrega e forma de pagamento parcelada durante o exercício de 2017.",** conforme o **anexo I** – Especificações técnicas dos serviços licitados, pelo tipo de licitação de "**CONVITE - *MENOR PREÇO UNITÁRIO"***, nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsão para recebimento das propostas, até as **14:00h do dia 13 de setembro de 2017**, as quais serão abertas as **14:30h horas do mesmo dia**, no plenário desta Câmara Municipal, sita na rua Elvira Miano n.º 180, nesta cidade de Morungaba. – SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte: -

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a "**Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de combustível – tipo gasolina comum, com valor unitário, entrega e forma de pagamento parcelada durante o exercício de 2.017",** conforme o **anexo I** – Especificações do Produto Licitado, do presente edital, que deste é parte integrante.

1.2 A entrega dos produtos será feita de maneira parcelada, conforme a demanda e consumo do combustível desta Casa legislativa e o pagamento será relativo ao consumo do mês imediatamente anterior;

1.3 A retirada do produto será feita diretamente na sede da empresa licitada, mediante solicitação/pedido de entrega do produto, nos termos do Anexo I – Da especificação do Produto Licitado;

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – A presente Licitação é destinada aquisição do objeto do presente Edital, respeitando a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2.014 e a Lei Federal 8.666/93, na forma prevista neste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo

2.2. - Poderão participar da presente licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas, retirando o presente Edital junto à Secretaria da Câmara Municipal de Morungaba
2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.
2.3 - Prazo para recebimento do envelope "**01 – DOCUMENTAÇÃO"**:

14:00h do dia 13/09/2017

2.4 - Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

2.5- Prazo para o recebimento do envelope "**02 – PROPOSTA"**:

14:00h do dia 13/09/2017

3.1 - Da Documentação

3.1.1 - Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 05/2017
Empresa.....

3.1.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

a) Prova de enquadramento do licitante como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, se caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);

c) Prova de regularidade (certidões negativas de débitos) relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

f) – Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo

7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; **(Anexo III).**

g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorda e se submete incondicionalmente às mesmas; **(Anexo IV)**

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua expedição.

Tratando-se de microempresas nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, os licitantes que não possuírem as certidões previstas nos itens "c", "d" e "e", ou não estando as mesmas regulares, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua apresentação, após ser declarado vencedor do presente certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 05/2017
Empresa.....

4.1.2 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global, para o período até 31 de dezembro de 2.017, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a 01 (um) litro de combustível, do tipo gasolina comum, do total global de combustíveis de 2.000 (dois mil) litros, vencíveis no mês subsequente após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes, conforme o consumo efetivo do combustível do mês anterior.

4.1.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

4.1.4 – O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em valor unitário e preço total final;

4.1.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procedera o recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. **(Anexo V).**

5.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por e-mail ou fac-símile.

5.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Proceder-se-á conforme descrito no item 5.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal, observando-se para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 123, art. 43, § 1º).

6.1.1 - Se houver **empate**, aplicar-se-á o disposto no §1º, do artigo 44, da Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subsidiariamente o disposto no §2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

6.1.2 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelos participantes do certame sejam exatamente os mesmos ou aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.2 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

6.4 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento

dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.
7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8 - DO CONTRATO

8.1 – Constam da minuta de contrato, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo VI
8.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
8.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela edilidade, em havendo interesse público manifesto, ou na hipótese do item 9.3, deste Edital;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante,até o trigésimo dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável , desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora .
9.2 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.
9.3 - Ao final do exercício de 2.017, se a demanda e consumo do produto licitado for inferior ao licitado, o instrumento contratual será rescindo, e o pagamento será feito somente da quantidade efetivamente do produto que foi consumido pela Edilidade.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba-SP.
10.2 – Os documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope deverão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo

10.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressalvar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.
10.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.
10.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba-SP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa
10.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2017.

2	**CÂMARA MUNICIPAL**
01	Câmara Municipal
01.01	Corpo Legislativo
01.01.031	Ação Legislativa
01.01.031.0071	Processo Legislativo
01.01.031.0071.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.30.01	Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes

10.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2.006 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.
10-8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, na rua Elvira Miano, 180, centro, Morungaba-SP, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax (11) 4014-7608
10.9 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal, no sitio da Câmara na rede mundial computadores **www.camaramorungaba.sp.gov.br**.

Morungaba, 04 de setembro de 2.017.

JULIO CESAR DE MORAES
Presidente da
Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba.

DILSON ZANATTA
Agente Financeiro 2

MICHEL ASSIS MENDES DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 062/05/2017

Convite nº 05 /2.017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.000 Litros de Gasolina Comum, a ser entregue de maneira parcelada, mensalmente, conforme a necessidade de demanda e consumo da edilidade.

O pagamento será mensal, relativo ao produto efetivamente consumido pela Edilidade, ficando, desde já, especificado que no final do exercício o contrato será rescindo, mesmo que não tenha havido o consumo total do produto licitado, hipótese em que será pago somente pela quantidade do produto efetivamente consumido.

Que o produto será entregue na sede da empresa licitada, mediante solicitação / pedidode abastecimento de combustível subscrita e assinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Diretor Administrativo, que deverá conter, dentre outros elementos:

- Local e Data
- Quantidade, em litros, do produto a ser fornecido;

O pedido/solicitação serão apresentados sempre em duas vias, ficando uma via com a empresa e outra será devolvida para a edilidade após o abastecimento, com a assinatura do representante da empresa licitada, com data e local.

No final de cada mês, a empresa licitada fará relatório relativo ao total de produto abastecido/consumido pela Edilidade, com quantidade de litros, valor unitário e valor total, bem como da respectiva Nota Fiscal da empresa licitada.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 062/05/2017

Convite nº 05/2.017

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscritano CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar da **Convite nº 0...../2.017**, promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA**, através da presente, **CREDENCIA** o Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todos as fases licitatórias.

_____, _____/_____/ 2017

Representante Legal
Nome
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 062/05/2017

Convite nº 05/2.017

ANEXO III

" D E C L A R A Ç Ã O "

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitaçãona **Conviten° 0.../2.017,** promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DEMORUNGABA, que** :

a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;

e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____/_____/ 2017

Representante Legal
Nome
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/05/2017

CARTA CONVITE N.º 05/2017

CONTRATO Nº*****/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA, ESTADO DE SÃO PAULO, E ******** , PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento público de Contrato nº **/2.017, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA,** CNPJ/MF 01.993.318/0001-83,com sede na Rua Elvira Miano, 180, centro, Morungaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, *JULIO CESAR DE MORAES* residente e domiciliado em Morungaba/SP, na Rua Pereira Cardoso, nº 283 - Centro, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",** e de outro lado a empresa, ***************,** inscritano CNPJ/MF sob nº **********, com sede em ****/**, na Rua **********, neste ato representada pelo Sr. *********, brasileiro, casado, micro empresário, maior e capaz, portador do RG nº *********-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito e pelos seus legítimos representantes legais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATANTE contrata, como de fato contratado tem, a CONTRATADA para a execução do seguinte objeto: **"**Constitui objeto desta licitação a "**Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de combustível – tipo gasolina comum, com valor unitário, entrega e forma de pagamento parcelada durante o exercício de 2.017",** conforme o **anexo I** – Especificações do produto licitado, do presente edital, que deste é parte integrante"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses iniciando-se em 01 (um) de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Que o valor do presente contrato é de ***R$ ****,00 (*** mil reais),*** o qual será pago por meio de ** (*****) parcelas mensais e consecutivas no valor do consumo do produto objeto deste contrato, do mês imediatamente anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em hipótese alguma será efetuado o pagamento de parcela mensal sem a respectiva Nota Fiscal de Serviços e sem o respectivo empenho de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor estipulado no caput desta cláusula é correspondente ao valor da proposta vencedora, ora contratada, consoante a Atas de Abertura de Licitação, de Julgamento da Licitação e o Termo de

Homologação e Adjudicação, publicado em ** (****) e ** (****) de ***** de 2.017 (dois mil e dezessete);

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do contrato não sofrerá alterações no período de vigência;

CLAÚSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

Os valores devidos pela CONTRATANTE serão faturados pela CONTRATADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, com a quantidade de produto licitado, seu valor unitário e seu valor total, com a entrega do documento fiscal e do relatório de consumo/abastecimento a qual será pago pela edilidade no mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – No mês de dezembro do corrente ano, o faturamento deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro de 2.017 e o pagamento será efetivado até 22 de dezembro de 2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento não será prorrogado e tampouco haverá majoração do valor a ser pago.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica ciente a CONTRATADA que a CONTRATANTE poderá rescindir a qualquer momento o presente instrumento, em havendo interesse público relevante, devendo, apenas, tal pretensão, por parte da CONTRATANTE ser precedida de prévia comunicação por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao final do exercício de 2.017, se a demanda e consumo do produto licitado for inferior ao licitado, o instrumento contratual será rescindo, e o pagamento será feito somente da quantidade efetivamente do produto que foi consumido pela Edilidade, não restando direito ao contratado de pleitear a diferença do produto não consumido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

2	CÂMARA MUNICIPAL
01	Câmara Municipal
01.01	Corpo Legislativo
01.01.031.0071	Processo Legislativo
01.01.031.0071.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.30.01	Materiais de consumo – Combustíveis e Lubrificantes

Com saldo para o exercício de 2017 fixado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA SUJEIÇÃO A LEI DE LICITAÇÕES E A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77, bem como a Lei Complementar Federal 101/2000 e 123/2006, com a redação que lhe foi dada pelo Lei Complementar Federal 147/2014.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Itatiba-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram digitar o presente em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

*Morungaba, *********.*

_____
Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba.
Contratante
p/Julio Cesar de Moraes
Presidente

_____
Contratada
P/ ********

_____
Dr. Michel Assis Mendes de Oliveira
Procurador Jurídico – OAB/SP 167.105

Reginaldo Miguel FrareDilsonZanatta
RG:16.767.010-4 – SSP-SP *RG: 8.050.553-3 – SSP-SP*
Testemunha: *Testemunha*